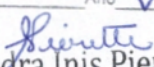




DECRETO Nº 020/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data	18 02 2022
Edição	1335 Ano V
 Sandra Inis Pierette Mat. 353	

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68, e §3º, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990), e,

Considerando que a Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória vem desenvolvendo e prestando serviços filantrópicos e de grande valia à população gloriadouradense, nos imóveis de lotes 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 85, a maioria destes recebidos recentemente pelo Município de Glória de Dourados/MS em doação realizada pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20, representada pelo seu Presidente Sr. Osmar Perez, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85.

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior correspondem aos imóveis dos lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 85, com todas as benfeitorias existentes, localizado à Rua



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Jacinto Polizer, esquina com a Rua Melvin Jones, Centro, em Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata este decreto, a permissionária comprometer-se-á a zelar pelos bens públicos em seu uso, bem como a prestar serviços filantrópicos e sociais, de utilidade pública, na área da saúde.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

I - Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;

II - Estar em débito com o Departamento Tributário e demais fiscalizações (Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros.);

III - Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais a ser celebrado entre as partes.

Art. 6º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 18 de fevereiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal